



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO n.º 038/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Processo de Prestação de Contas, da 2ª parcela, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024, no valor de R\$ 46.356,75 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), custeado através do Fundo da Infância e Adolescência FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 543/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025.

Considerando:

1. Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. Considerando a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do Conselho.
3. Considerando a Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Considerando o chamamento público nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lages – CMDCA e Resolução nº 067/2023/CMDCA que aprova os planos de trabalho habilitados.
5. Considerando o parecer da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna nº 645/2025.
6. Considerando o parecer contábil financeiro nº 002/2025.
7. Considerando o parecer técnico do gestor de parcerias e da comissão de monitoramento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo de Prestação de Contas, da 2ª parcela, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024, no valor de R\$ 46.356,75 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), custeado através do Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 09 de setembro de 2025.


Júlia Cristina Marian

Coordenadora Geral CMDCA

